



ANEXO X

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de operacionalização, parametrização, treinamento e suporte técnico especializado do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com o objetivo de viabilizar a transição dos processos administrativos físicos para o meio eletrônico, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Processo Eletrônico (ProPEN), das iniciativas estaduais RS+Digital e SEI RS Municípios e das normas de Governo Digital aplicáveis.

A necessidade desta contratação fundamenta-se na busca imperativa pela modernização, eficiência e transparência da gestão pública municipal. Atualmente, a tramitação de documentos, memorandos, ofícios e processos administrativos no âmbito do Município de São Marcos ocorre predominantemente em meio físico, o que acarreta custos recorrentes com papel, impressão, logística e arquivamento, além de demandar maior tempo para localização, movimentação e controle documental entre os setores e secretarias.

A operacionalização do SEI, solução pública disponibilizada sem ônus de licenciamento, permitirá ao Município realizar a migração integral de seus fluxos para o meio eletrônico, viabilizando a assinatura eletrônica, o trâmite processual instantâneo e a facilidade de acesso à informação para servidores e cidadãos. Todavia, para que essa transição ocorra sem descontinuidade dos serviços públicos, faz-se indispensável o apoio de empresa especializada.

Isso porque o Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de um setor de TI com equipe com capacitação técnica específica e disponibilidade operacional suficiente para realizar, de forma autônoma, o mapeamento de processos, a parametrização do sistema, a definição de perfis de acesso, a capacitação dos usuários e o suporte técnico especializado durante o período previsto na contratação.

Diante disso, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar a necessidade administrativa apresentada, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e fundamentar a definição da solução mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No PPA, o Programa 0011 - INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, especificamente no subprograma 2702 - MODERNIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, está prevista a contratação de serviços técnicos especializados como o objeto desta contratação.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

3.2 Requisitos de Habilitação do fornecedor:

Além dos requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei 14.133/21 o futuro contratado deverá possuir, visando o atendimento da necessidade atual:

a) Atestado da capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o objeto da contratação. A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa vencedora possua experiência prévia compatível com o objeto da contratação, garantindo maior segurança e confiabilidade à Administração Pública.

Embora se trate de aquisição de objeto comum, é fundamental que o fornecedor demonstre já ter realizado fornecimentos semelhantes, em condições satisfatórias, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, à qualidade dos produtos entregues e à conformidade com as especificações técnicas. A comprovação de experiência anterior reduz o risco de inadimplemento, atrasos ou fornecimento de materiais inadequados, situações que podem comprometer a execução das atividades da Secretaria.

b) Comprovação de qualificação técnica da equipe, demonstrando que dispõe de profissionais com formação e capacitação compatíveis com a execução dos serviços de operacionalização, parametrização, treinamento e suporte técnico especializado de sistema de processo eletrônico, abrangendo conhecimentos em gestão documental, segurança da informação, administração de sistemas e condução de projetos. A comprovação de vínculo dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou ato constitutivo da empresa.

c) Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto, abrangendo atividades relacionadas à operacionalização de processo eletrônico, parametrização de sistema, mapeamento de fluxos administrativos, análise de modelos documentais e treinamento de usuários, admitindo-se atestados de contratos em andamento, desde que as etapas pertinentes já tenham sido integralmente concluídas e aprovadas.

3.3 Exigência de Balanço patrimonial

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação.

Trata-se de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução não demanda, em regra, a mobilização prévia de estrutura operacional de grande porte ou investimentos materiais relevantes por parte do fornecedor. O pagamento será condicionado ao efetivo recebimento dos serviços, o que contribui para a mitigação do risco de inadimplemento contratual.

3.4 Requisitos de Negócio da Solução

A operacionalização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e a prestação de suporte técnico especializado exigem expertise específica para assegurar a transição eficaz dos processos para o meio eletrônico e a sustentabilidade da solução. Os requisitos

compreendem:

- Apresentação de metodologia clara para operacionalização do SEI, contemplando etapas de diagnóstico, mapeamento de processos, parametrização, configuração do ambiente e transição para o processo eletrônico;
- Apoio ao desenvolvimento e à adequação do arcabouço normativo municipal, incluindo decretos, portarias e demais atos necessários à regulamentação do uso do sistema, das assinaturas eletrônicas, dos perfis de acesso, dos procedimentos de digitalização, da guarda documental e dos fluxos de trabalho;
- Realização de treinamentos práticos presenciais voltados aos administradores do sistema e aos usuários finais, de modo a assegurar autonomia operacional ao Município;
- Disponibilidade de suporte técnico especializado e contínuo, incluindo esclarecimento de dúvidas, apoio à gestão de usuários, manutenção da integridade das configurações e atendimento às demandas relacionadas ao ambiente implantado;
- Apoio a ações de sensibilização e comunicação interna, com vistas a favorecer a adaptação dos servidores à nova rotina de trabalho em meio eletrônico;
- Execução predominantemente presencial dos serviços de operacionalização e treinamento junto ao Município, sem prejuízo de atendimentos remotos quando necessários.

3.5 Amostra:

Não se aplica para este objeto.

3.6 Subcontratação e Garantia contratual:

Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que se trata de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a ser executado por profissional ou empresa detentora de notória especialização, cuja escolha fundamenta-se, justamente, na singularidade de suas competências, experiência e capacidade técnica específica, a subcontratação implicaria a transferência da execução a terceiros que não foram objeto da análise de notória especialização pela Administração.

Além disso, a eventual subcontratação comprometeria o controle da execução contratual, dificultaria a aferição da responsabilidade técnica pelos resultados entregues e poderia comprometer a qualidade do serviço prestado, uma vez que as atividades exigem atuação direta, integrada e personalizada do contratado selecionado.

Dessa forma, a vedação à subcontratação visa resguardar o interesse público, garantir a execução do objeto por quem efetivamente detém a qualificação técnica que justificou a contratação e assegurar a responsabilidade direta da contratada pela integralidade dos serviços prestados.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço técnico especializado, com execução por etapas e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos serviços prestados. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo, no caso concreto, elementos que justifiquem a imposição de garantia contratual.

3.7 Participação exclusiva de ME e EPP

Não se aplica para este objeto.

3.8 Participação de consórcios

Não se aplica para este objeto

3.9 – Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços:

Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação. A vedação justifica-se pelo fato de que os quantitativos registrados foram dimensionados especificamente para atendimento das necessidades da Administração Municipal durante o período de vigência da ata.

Eventuais adesões por outros órgãos ou entidades poderão comprometer a capacidade de atendimento da contratada, impactar o planejamento administrativo municipal e gerar riscos à adequada execução contratual.

Assim, visando resguardar o interesse público e assegurar o regular atendimento das demandas do Município, entende-se inadequada a autorização de adesões à futura Ata de Registro de Preços.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado existem diferentes soluções que podem atender à necessidade de operacionalização do processo eletrônico e modernização administrativa. No entanto, após análise das alternativas disponíveis, a contratação da solução proposta apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sob os aspectos técnico, econômico e operacional. Foram avaliadas as seguintes alternativas para o atendimento da demanda:

Alternativa 1 – Execução direta por equipe técnica interna (servidores municipais): Esta opção mostrou-se inviável, uma vez que o Município de São Marcos não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores públicos com dedicação exclusiva e capacitação técnica avançada necessária para realizar o mapeamento de processos, a parametrização do sistema, a configuração de perfis de acesso, o treinamento prático dos usuários e o suporte técnico especializado contínuo pós-operacionalização. A tentativa de execução direta, sem apoio especializado, traria riscos de descontinuidade administrativa, falhas operacionais e prejuízos à efetiva operacionalização do processo eletrônico.

Alternativa 2 – Contratação de software proprietário (privado): Esta alternativa exigiria o pagamento recorrente de licenças de uso mensais ou anuais de alto custo, gerando dependência tecnológica de fornecedor privado e sem garantia de alinhamento nativo com o ecossistema de tramitação eletrônica do Estado e da União.

Alternativa 3 – Contratação de serviços especializados de operacionalização, parametrização, treinamento e suporte técnico do Sistema Eletrônico de Informações (SEI): Esta é a solução escolhida e justificada. O Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é uma solução pública disponibilizada no âmbito das iniciativas de processo eletrônico, sem custos de licenciamento ao Município. Nesse contexto, a necessidade da Administração concentra-se na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos indispensáveis à operacionalização da ferramenta, compreendendo o mapeamento de processos, a parametrização do ambiente, a adequação normativa, a capacitação dos servidores e o suporte técnico pós-operacionalização.

Dessa forma, a Alternativa 3 apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração, pois permite a contratação dos serviços técnicos especializados necessários à operacionalização estruturada do processo eletrônico no âmbito municipal, conciliando economicidade, modernização administrativa, segurança jurídica e viabilidade operacional.

- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços especializados de operacionalização, parametrização, treinamento e suporte técnico especializado do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com fundamento nos **arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei**

Federal nº 14.133/2021, considerando que, embora os serviços demandem conhecimento técnico específico, suas características, padrões de desempenho e níveis de qualidade podem ser **objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado**, permitindo a comparação objetiva das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A execução dos serviços será dividida em três frentes principais, estruturadas para garantir a segurança institucional, a plena absorção do conhecimento pelos servidores municipais e o atendimento de demandas técnicas supervenientes durante a vigência contratual.

A solução poderá contemplar, como ferramentas complementares de apoio à operacionalização e ao uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o Painei SEI, destinado ao acompanhamento gerencial e operacional da operacionalização, da evolução das etapas, dos indicadores, da economia estimada e dos benefícios gerados, e o Portal SEI, destinado à organização e à disponibilização estruturada de conteúdos institucionais, orientações, manuais, tutoriais e páginas informativas relacionadas ao uso do sistema, conforme a aderência ao escopo da contratação.

A contratação será executada em **02 (duas) etapas**, sendo a **Etapa 01** destinada à operacionalização, parametrização e treinamento dos servidores para o início da utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com prazo de execução de **90 (noventa) dias** e **pagamento único** após a conclusão e o aceite dos serviços pela Administração; e a **Etapa 02**, destinada à prestação de assessoria e suporte técnico especializado, a ser iniciada após a conclusão da Etapa 01, com duração de **09 (nove) meses** e **pagamentos mensais**, conforme a efetiva prestação dos serviços.

Abaixo, seguem as descrições e especificações da forma como os serviços deverão ser executados.

7.1 Operacionalização, Parametrização e Treinamento (Etapa 01 - 03 meses)

Esta fase compreende a transição estruturada para o meio eletrônico, dividida nas seguintes etapas:

Diagnóstico e Normatização: Apoio na redação do arcabouço normativo (Decretos e Portarias) para regulamentar o uso do processo eletrônico e das assinaturas digitais. **Mapeamento e Fluxos:** Realização de oficinas presenciais para o levantamento de requisitos e desenho dos fluxos administrativos das secretarias envolvidas.

Configuração Técnica: Parametrização da estrutura organizacional, perfis de acesso, tipos de processos, modelos de documentos, tabelas de temporalidade e demais configurações necessárias no ambiente SEI/SIP.

Capacitação: Realização de treinamentos práticos presenciais para administradores do sistema e usuários finais.

Entrada em Operação (Go-Live): Acompanhamento assistido durante os primeiros dias de operação real para sanar dúvidas e realizar ajustes finos.

A execução desta etapa ocorrerá por marcos de entrega, vinculados a entregáveis específicos ao longo do período estimado de 03 (três) meses, cabendo ao Termo de Referência disciplinar a forma de medição, aceite e pagamento correspondente.

7.2 Suporte Técnico Especializado (Etapa Continuada - 09 meses)

Após a entrada em operação, a solução abrange a prestação de suporte técnico especializado para assegurar a sustentabilidade do sistema, incluindo:

Esclarecimento de dúvidas operacionais e auxílio na gestão de novos usuários e perfis. Apoio na manutenção da integridade das configurações e pequenos ajustes de parametrização.

Suporte técnico relacionado ao funcionamento do ambiente implantado.

Intermediação técnica junto à PROCERGS para resolução de incidentes de infraestrutura, quando necessário.

5 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A quantificação dos serviços foi definida para assegurar a transição completa dos processos administrativos para o meio eletrônico, bem como o atendimento de demandas supervenientes não abrangidas pela operacionalização inicial nem pela rotina ordinária de suporte técnico especializado, observando o seguinte cronograma:

Item 01: Operacionalização, Parametrização e Treinamento (01 Unidade): Serviço integral com duração estimada de 03 (três) meses, compreendendo mapeamento de fluxos, parametrização do ambiente e realização dos treinamentos necessários à operacionalização da solução.

Item 02: Suporte Técnico Especializado (09 Meses): Prestação mensal iniciada imediatamente após a conclusão da etapa de operacionalização, totalizando 12 meses de vigência contratual.

6 ESTIMATIVA DE PREÇO

Enquanto a pesquisa de preços é o mecanismo pelo qual a Administração Pública obtém os preços que servirão de referência para a fixação do valor estimado da contratação, valendo-se, para tanto, dos parâmetros indicados no §1º do mesmo art. 23, a justificativa de preços é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com o objetivo de estabelecer parâmetro de preço compatível com os valores praticados no mercado, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública. Para tanto, foram considerados valores obtidos por meio de pesquisa de preços, contemplando contratações de objetos de natureza semelhante, preços praticados por empresas do ramo e demais fontes disponíveis, de forma a possibilitar a adequada comparação e formação do valor estimado da contratação.

Considerando as características e especificidades dos serviços de operacionalização, parametrização, treinamento e suporte técnico especializado do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a pesquisa buscou identificar referências compatíveis com o conjunto de serviços que será efetivamente contratado, evitando-se a utilização de preços de objetos que não apresentem similaridade suficiente com a presente demanda.

Dessa forma, a estimativa de preços apresentada a seguir constitui parâmetro para a contratação, servindo de referência para a análise da aceitabilidade das propostas e para a verificação da vantajosidade da futura contratação, sem prejuízo da obtenção, durante o certame, da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a estimativa de preço para o atendimento da demanda é:

Item 01: Serviços especializados de operacionalização, parametrização e treinamento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), compreendendo a etapa inicial de execução prevista para 03 (três) meses. Valor: R\$ 41.304,00.

Item 02: Serviços de suporte técnico especializado do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelo período de 09 (nove) meses, após a conclusão da etapa de operacionalização. Valor mensal: R\$ 3.055,00. Valor total: R\$ 27.495,00.

Valor Global Estimado: R\$ 68.799,00 (sessenta e oito mil setecentos e noventa e noventa e nove reais).

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se mostra viável o parcelamento da solução, tendo em vista que se trata de contratação de serviços especializados de operacionalização, parametrização, treinamento e suporte técnico especializado do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), cuja execução demanda atuação integrada, contínua e metodologicamente uniforme ao longo de todas as etapas previstas.

Os serviços a serem prestados apresentam elevado grau de interdependência, exigindo coerência técnica, alinhamento conceitual e unidade metodológica, fatores que poderiam ser comprometidos caso houvesse a divisão do objeto entre diferentes prestadores. A eventual fragmentação da contratação poderia resultar em inconsistências na execução, sobreposição de atividades, dificuldades de coordenação e prejuízos à qualidade dos resultados finais.

Além disso, o parcelamento implicaria maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, aumentando o risco de falhas na execução, indefinição de responsabilidades e possíveis conflitos entre contratados, sem que houvesse ganho efetivo em termos de economicidade ou eficiência.

Destaca-se, ainda, que, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o que não se verifica no presente caso, considerando a natureza do serviço e a necessidade de execução integrada.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, no âmbito da Administração, contratações correlatas vigentes ou planejadas cujo objeto seja similar ou correspondente ao da presente contratação de serviços especializados de operacionalização, parametrização, treinamento e suporte técnico especializado do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). A solução pretendida possui escopo específico e não se confunde com outras possíveis contratações administrativas, não havendo sobreposição de objetos que possa comprometer a economicidade ou a eficiência da contratação.

Quanto às contratações interdependentes, verifica-se que a execução do objeto depende da adesão do Município ao RS+Digital, por meio do qual é disponibilizado o SEI RS Municípios, providência já realizada pela Administração, bem como da disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária junto à PROCERGS. Assim, conclui-se que, embora não haja contratação correlata com objeto similar ou correspondente, a plena efetividade da presente contratação pressupõe a observância dessas condições administrativas e tecnológicas indispensáveis à operacionalização da solução pretendida.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a contratação, a modernização dos processos administrativos, a redução do uso de papel e a tramitação mais ágil dos documentos, com maior segurança,

rastreabilidade e transparência, além da consolidação do SEI como ferramenta de gestão de documentos e processos.

Espera-se, ainda, que a solução contribua para ampliar a visibilidade dos resultados da operacionalização do SEI, inclusive quanto ao acompanhamento da evolução do projeto, à mensuração de benefícios, à visualização da economia estimada e à disponibilização estruturada de conteúdos de apoio aos usuários, por meio de ferramentas complementares como o Painel SEI e o Portal SEI.

A contratação de serviços especializados de operacionalização, parametrização, treinamento e suporte técnico do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) deve permitir a transição gradual e organizada dos processos físicos para o meio eletrônico, promovendo melhor controle documental, maior eficiência administrativa e mais facilidade de acesso às informações por parte dos servidores e dos órgãos de controle.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Para a viabilidade da contratação e a adequada execução do objeto, a Administração Municipal deverá adotar, previamente, as providências administrativas internas necessárias ao acompanhamento da execução contratual, especialmente a designação de servidor ou servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, bem como de equipe interna para atuar como ponto focal perante a futura contratada.

Deverá, ainda, ser assegurada a disponibilização das informações institucionais, dos fluxos administrativos, dos documentos e dos servidores envolvidos nas rotinas a serem analisadas, de modo a permitir o regular desenvolvimento das etapas de levantamento, validação, parametrização e capacitação previstas na contratação.

Também deverá ser providenciada a estrutura mínima necessária para a realização dos treinamentos presenciais, a fim de assegurar a adequada capacitação dos servidores envolvidos na utilização do sistema.

Além das providências administrativas internas acima descritas, deverá ser observada a manutenção das condições administrativas e tecnológicas necessárias à execução do objeto, especialmente a adesão do Município ao RS+Digital, por meio do qual é disponibilizado o SEI RS Municípios, já realizada pela Administração, bem como a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária junto à PROCERGS.

Tais providências são suficientes para viabilizar a contratação pretendida, não se identificando a necessidade de outras medidas prévias relevantes além daquelas já indicadas e das rotinas administrativas ordinárias do Município.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Por se tratar de prestação de serviços de caráter predominantemente intelectual e administrativo, a presente contratação não gera impactos ambientais negativos diretos, não se identificando, portanto, a necessidade de medidas mitigadoras específicas.

Cabe destacar, contudo, que a operacionalização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) tende a produzir impactos ambientais positivos para o Município, em razão da redução do consumo de papel, de insumos de impressão e da necessidade de armazenamento físico de documentos.

Dessa forma, a contratação alinha-se a práticas de maior sustentabilidade na Administração Pública, contribuindo para a modernização da gestão documental e para a racionalização do uso de recursos materiais.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Diante das análises e fundamentações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida revela-se **viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e orçamentário**.

Restou evidenciado que a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada, bem como demonstrada a adequação da solução escolhida para o atendimento da demanda identificada. Verificou-se que os serviços de operacionalização, parametrização, treinamento e suporte técnico especializado do Sistema Eletrônico de Informações – SEI possuem características e requisitos que podem ser **objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado**, possibilitando a adequada comparação entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Sob o aspecto jurídico, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos serviços, mostra-se adequada a realização de **Pregão Eletrônico**, nos termos dos **arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se o critério de julgamento definido no instrumento convocatório.

No aspecto econômico, a realização de procedimento licitatório possibilitará a **ampla competitividade entre os fornecedores**, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Adicionalmente, constatou-se a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, bem como a viabilidade operacional para execução do objeto, não sendo identificados óbices que impeçam o regular prosseguimento da contratação.

Dessa forma, **declara-se a viabilidade da contratação**, recomendando-se a continuidade dos atos necessários à realização do **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

NILVA LÚCIA RECH STEDILE

Secretária de Coordenação e Planejamento

São Marcos, 10 de agosto de 2026